



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tcto.tc.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 227/2024

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras oficiais, para hasteamento externo e colocação nas panóplias de uso interno do TCE.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição/contratação se faz necessária para possibilitar a substituição das bandeiras danificadas pela ação do vento, da chuva e do sol, hasteadas externamente nos mastros localizados em frente à sede do TCE, bem como substituir as bandeiras de uso interno, desgastadas ao longo do tempo.

2.2. Os quantitativos solicitados seguem a demanda verificada pela Assessoria de Comunicação deste Tribunal e buscam suprir as necessidades de substituição de bandeiras pelo período mínimo de 12 meses. Foi levado em consideração, ainda, o quantitativo de eventos programados para 2024.

2.3. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que só há um jogo de bandeiras disponíveis.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	<b>Bandeira do Brasil</b> Modelo bordado/aplicado Tamanho: 0.90 x 1.28 m Bandeira dupla face, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência, costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Uso externo.	Unidade	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00

I	2	<b>Bandeira do Estado do Tocantins</b> Modelo bordado/aplicado Tamanho: 0.90 x 1.28 m Bandeira dupla face, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência, costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Uso externo.	Unidade	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
	3	<b>Bandeira do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins</b> Modelo bordado/aplicado Tamanho: 0.90 x 1.28 m Bandeira dupla face, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência, costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Uso externo.	Unidade	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
	4	<b>Bandeira do Brasil</b> Modelo bordado/aplicado Tamanho: 1.12 x 1.60 m Bandeira dupla face, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência, costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Uso interno.	Unidade	06	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
	5	<b>Bandeira do Estado do Tocantins</b> Modelo bordado/aplicado Tamanho: 1.12 x 1.60 m Bandeira dupla face, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência, costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Uso interno.	Unidade	06	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
	6	<b>Bandeira do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins</b> Modelo bordado/aplicado Tamanho: 1.12 x 1.60 m Bandeira dupla face, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência, costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Uso Interno.	Unidade	06	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00

3.1. A arte da bandeira do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins será fornecida pela Assessoria de Comunicação.

#### **4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.062,00 (dez mil sessenta e dois reais), conforme apostos na tabela acima

#### **5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

5.1. As bandeiras deverão ser entregues no almoxarifado do TCE/TO, em dias úteis, durante o horário de expediente, das 9h às 12h e das 14h às 18h, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.006-002.

5.2. A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

#### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. O fornecedor será selecionado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO.

#### **7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

7.1. Caberá à Contratada comunicar à Coordenadoria de Material e Patrimônio, com antecedência, a data e horário previsto para a entrega do material. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de contato telefônico: (63) 3232-5905.

7.2. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada.

7.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo do material ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. I - Unidade Gestora: UG 030100;

8.2.3. II - Fonte de Recursos: 500

8.2.4. III - Programa de Trabalho: 01.122.1171.2208;

8.2.5. IV - Elemento de Despesa: 33.90.30;

8.2.6. V - Subitem: 50.

## **9. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA**

9.1. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **10. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Comunicar à contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

11.2. processar e liquidar a fatura correspondente da contratada através de ordem bancária ou da forma estipulada no contrato;

11.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;

- 11.5. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.7. prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 11.8. A contratante não será responsável:
- 11.8.1. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 11.8.2. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
- 11.9. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item.
- 12.3. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constante neste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 12.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência.
- 12.7. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o (s) objeto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição dos mesmos.
- 12.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
- 12.11. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 12.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.
- 12.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.17. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- 12.19. Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone, WhatsApp válidos para fins de comunicação com o contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração;
- 12.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste TCE/TO, até a total entrega do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O Gestor do Contrato indicado pela Assessoria de Comunicação será o servidor Lauri Meyer, Auditor de Controle Externo, matrícula 23.711-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.6. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Paulo Marcos Pinto de Souza, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.898-8, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.11. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Ronaldo Cordeiro de Toledo Gomes, Técnico de Controle Externo, matrícula 24.352-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.16. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

15.20. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado no SIAFI, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

15.24. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail [ascom@tceto.tc.br](mailto:ascom@tceto.tc.br), da unidade técnica denominada Assessoria de Comunicação, telefone (63) 3232-5838.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega total do objeto.

16.3. A contratada deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após o recebimento da Nota de Empenho.

16.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

16.7. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo pelo gestor indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

16.9. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no contrato, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno -TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LAURI MEYER, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**, em 28/05/2024, às 15:39, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0715176** e o código CRC **E2EF0E31**.